

MALHA FISCAL DIGITAL/ Dirf x Darf – Parâmetro 80.001

Dirf x Darf – Operação Fonte Não Pagadora: Os indícios constatados surgiram a partir do cruzamento de informações eletrônicas, com o objetivo de verificar a consistência entre as informações fornecidas pela Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf) do próprio contribuinte e dos documentos de confissão dos débitos federais e de recolhimento, DCTF e DCOMP.

a) O que é a Malha Fiscal Digital – Operação 80.001 Fonte Não Pagadora e quem recebeu a comunicação?

INCONSISTÊNCIA APURADA: DIVERGÊNCIA DIRF X DARF/DCTF

A RECEITA FEDERAL oferece a oportunidade dos contribuintes se autorregularizarem, mediante a correção das inconsistências, sem a prévia adoção de qualquer medida coercitiva ou punitiva.

Identificamos divergências nos valores do Imposto de Renda Retido na Fonte informados na Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf) do exercício de 2022 (ano-calendário 2021), quando comparamos com os valores declarados em DCTF e recolhidos em Darf ou compensados em DComp para o mesmo período, e por isso as pessoas jurídicas que apresentaram estas divergências estão em **Malha Fiscal**.

Alguns contribuintes apresentaram a divergência em apenas alguns meses do ano. Os períodos específicos para cada contribuinte constam no “**Demonstrativo de Inconsistências Apuradas**” anexo no **processo digital** preparado individualmente e disponibilizado no **e-CAC**.

O número do processo digital é informado na mensagem da **Caixa Postal**, também no e-CAC, junto com outras orientações. Então é muito importante que o contribuinte acesse sua caixa postal e confira se tem mensagem recebida sobre esta operação de Malha.

A comunicação da Malha Fiscal Digital – Operação 80.001 foi enviada para as empresas, exceto as optantes pelo Simples Nacional que estão desobrigadas de DCTF, que apresentaram divergências em relação aos seguintes códigos de receita:

- (i) 0561 - Trabalho Assalariado no País e Ausentes no Exterior a Serviço do País;
- (ii) 0588 – Rendimentos do Trabalho sem Vínculo Empregatício;
- (iii) 3208 – Aluguéis e Royalties pagos à Pessoa Física; e
- (iv) 1708 – Serviços Prestados por Pessoa Física;
- (v) 5706 – Juros sobre o Capital Próprio, Juros Pagos ou Creditados Individualmente a Titular, Sócios ou Acionistas

Reforçamos que a comunicação foi enviada a todos os contribuintes que apresentaram inconsistências para a Caixa Postal no e-CAC, incluindo o

“Demonstrativo de Inconsistências Apuradas” em formato de planilha anexada à carta.

Do total de pessoas jurídicas que entregaram DIRF nestes dois anos, apenas **0,2%** dos contribuintes apresentaram estas divergências e caíram na **MALHA PJ**, porque apresentaram DCTF com inconsistências em relação ao IRRF declarado em Dirf.

b) O que a empresa deve fazer?

As empresas que receberam a comunicação da Malha Fiscal – Operação 80.001 na caixa postal do e-CAC (portal de atendimento virtual) devem realizar o reexame de sua apuração do IRRF com base no “DEMONSTRATIVO DE INCONSISTÊNCIAS APURADAS” no anexo na comunicação da MALHA PJ e compará-las com a informação prestada DCTF dos exercícios constantes nas comunicações recebidas, no sentido de corrigir espontaneamente as divergências, declarando e recolhendo em Darf a diferença ou realizando a compensação em DComp.

Não é necessário o comparecimento ao atendimento presencial da Receita Federal para efetuar a regularização da sua situação. Basta retificar a DCTF e, conforme o caso, efetuar o recolhimento ou a compensação.

c) Quando a empresa deve se regularizar?

Constatado o erro, a empresa deve transmitir a DCTF retificadora e efetuar o recolhimento ou a compensação até o prazo de **15 de maio de 2024**, evitando assim as autuações.

A DCTF retificadora tem a mesma natureza da declaração originariamente apresentada, substituindo-a integralmente, e serve para declarar novos débitos, aumentar ou reduzir os valores de débitos já informados ou efetivar qualquer alteração nos créditos vinculados, de acordo com os procedimentos disciplinados na Instrução Normativa nº 2005, de 29 de janeiro de 2021.

d) Como retificar?

Para acessar as orientações gerais da DCTF acesse o link:

[Declarar débitos e créditos tributários federais \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

Especificamente sobre o procedimento referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, tem-se que, ao reter o IRRF, as empresas tomadoras dos serviços são obrigadas a declará-los na **DCTF** (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), conforme iremos orientar a seguir:

Orientação importante: O fato gerador do IRRF é mensal. Sem prejuízo do ajuste anual para o beneficiário do rendimento, se for o caso, os rendimentos serão tributados no mês em que forem recebidos, considerado como tal aquele da entrega de recursos pela fonte pagadora, inclusive por meio de depósito em instituição financeira em favor do beneficiário (artigo 34, parágrafo único, e 677, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 9.580, de 2018 - RIR/18).

O Imposto de Renda Retido na Fonte das pessoas físicas será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês. O Imposto sobre a Renda será retido por ocasião de cada pagamento e se, no mês, houver mais de um pagamento, a qualquer título, pela mesma fonte pagadora, será aplicada a alíquota correspondente à soma dos rendimentos pagos à pessoa física na tabela progressiva, deduzido o imposto anteriormente retido no próprio mês.

Situações específicas excluídas:

- ✓ 0561 de 13º salário de empregados dispensados no decorrer do ano (recolhem a mais durante o ano e a menos em dezembro, onde o 13º total do ano é informado).
- ✓ Desconsideração de divergências menores que R\$ 100,00 (por mês).

A retificação da DCTF e o recolhimento do Darf deverão ser feitas em **cada mês** conforme discriminado no demonstrativo de inconsistências apuradas e **não** de forma consolidada considerando o ano-calendário.

No programa da DCTF, marcar o campo Declaração Retificadora e informar o número do Recibo da Declaração Original.

A empresa deve apresentar uma DCTF para cada mês do ano. No caso de retificadora, deve retificar as DCTFs que estiverem com erros.

Caso não tenha apresentado a DCTF do mês de interesse, deve preencher uma original e entregar.

Após preenchidos os dados cadastrais da empresa e dos responsáveis, clicar no campo de Débitos/Créditos para preenchimento dos valores de impostos devidos e a forma de quitação desses débitos.

DCTF Mensal 3.5
Declaração Ferramentas Ajuda
11.111.111/0001-91 JAN 2019

Cadastro

Dados Iniciais

Dados Cadastrais do E
Dados dos Responsáveis

Período 01/01/2019 a 31/01/2019

Declaração Retificadora
Número do Recibo de entrega da DCTF a ser retificada 12.34.56.78.91-0

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração
 PJ optante pelo Simples Nacional

Qualificação da Pessoa Jurídica
PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro
Real Estimativa

PJ levantou balanço/balancete de suspensão no mês
 PJ com débitos de SCP a serem declarados
 PJ optante pela CPRB

Situação da PJ no mês da declaração

Opções referentes à Lei nº 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio Não se aplica

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins

Débitos/Créditos

DCTF Mensal 3.5

Declaração Ferramentas Ajuda

11.111.111/0001-91 JAN 2019

Cadastro

Débitos/Créditos

0561-07 - IRRF - Trabalho Assalariado

Período de Apuração: 2019 Janeiro

Periodicidade: Mensal

Ok Cancelar

Código Receita	Período Apuração	Débitos Apurados	Créditos Vinculados	Saldo a Pagar

****Cuidado com o código do Darf****

5	0561/05	Mensal	De janeiro a novembro de 2007	IRRF - Trabalho Assalariado
6	0561/06	Decendial	Do 1º ao 3º decêndio de dezembro de 2007	IRRF - Trabalho Assalariado
7	0561/07	Mensal	A partir de janeiro de 2008	IRRF - Trabalho Assalariado
8	0588/04	Mensal	De janeiro a novembro de 2007	IRRF - Trabalho sem Vínculo Empregatício
9	0588/05	Decendial	Do 1º ao 3º decêndio de dezembro de 2007	IRRF - Trabalho sem Vínculo Empregatício
10	0588/06	Mensal	A partir de janeiro de 2008	IRRF - Trabalho sem Vínculo Empregatício
11	0610/01	Mensal	A partir de outubro de 2008	IRRF - Transporte Internacional de Cargas - Pagamento PJ e PF Residente no Paraguai

16	1708/04	Mensal	De janeiro a novembro de 2007	IRRF - Remuneração de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica
17	1708/05	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de dezembro de 2007	IRRF - Remuneração de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica
18	1708/06	Mensal	A partir de janeiro de 2008	IRRF - Remuneração de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica
19	1889/01	Mensal	A partir de janeiro de 2010	IRRF - Rendimentos Acumulados - Art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988
20	1895/01	Mensal	A partir de janeiro de 2010	IRRF - Rendimentos Decorrentes de Decisão da Justiça dos Estados/Distrito Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988
21	2063/01	Diária	A partir de 1º de janeiro de 2007	IRRF - Tributação Exclusiva sobre Remuneração Indireta
22	3208/04	Mensal	De janeiro a novembro de 2007	IRRF - Aluguéis e Royalties Pagos à Pessoa Física
23	3208/05	Decendial	1º, 2º e 3º decêndios de dezembro de 2007	IRRF - Aluguéis e Royalties Pagos à Pessoa Física
24	3208/06	Mensal	A partir de janeiro de 2008	IRRF - Aluguéis e Royalties Pagos à Pessoa Física

Informe o valor devido mensal do tributo no campo "Valor do Débito".

DCTF Mensal 3.5

Declaração Ferramentas Ajuda

11.111.111/0001-91 JAN 2019

Cadastro **Parcelamento - IRRF / 0561-07 / Janeiro / 2019**

Débitos/Créditos

IRPJ

IRRF

0561-07 / Janeiro

Valor do Débito

Pagamento

Compensação

Parcelamento

Suspensão

Demonstrativo

IPI

IOF

CSLL

PIS/PASEP

COFINS

CPMF

CIDE

RET/Pagamento Unificado

CSRF

COSIRF

Contribuições Previdenciárias

Valor Parcelado do Débito: 500,00

Formalização do Pedido: Processo Administrativo

Número do Parcelamento ou Processo: 10855123456202102

Após salvar sua DCTF sem identificação de erros de preenchimento, transmitir a DCTF pelo Receitanet.

DCTF Mensal 3.5

Declaração Ferramentas Ajuda

11.111.111/0001-91 JAN 2019

Cadastro **Demonstrativo do Saldo a Pagar do Débito - IRRF / 0561-07 / Janeiro / 2019**

Débitos/Créditos

IRPJ

IRRF

0561-07 / Janeiro

Valor do Débito

Pagamento

Compensação

Parcelamento

Suspensão

Demonstrativo

IPI

IOF

CSLL

PIS/PASEP

COFINS

CPMF

CIDE

RET/Pagamento Unificado

CSRF

COSIRF

Contribuições Previdenciárias

Débito Apurado	2.000,00
Créditos Vinculados	
- Pagamento	1.000,00
- Compensações	500,00
- Parcelamento	500,00
- Suspensão	0,00
Soma dos Créditos Vinculados	2.000,00
Saldo a Pagar do Débito	0,00

Os débitos apurados e respectivos créditos vinculados serão objeto de auditoria interna. Os valores não confirmados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil serão enviados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União nos termos da legislação vigente.

DCTF Mensal 3.5

Declaração Ferramentas Ajuda

1/0001-91 | JAN 2019

do Débito - IRRF / 0561-07 / Janeiro / 2019

	2.000,00
	1.000,00
	500,00
	500,00
	0,00
Vinculados	2.000,00
Saldo a Pagar do Débito	0,00

CPMF
CIDE
RET/Pagamento Unific:
CSRF
COSIRF
Contribuições Previdel

Os débitos apurados e respectivos créditos vinculados serão objeto de auditoria interna. Os valores não confirmados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil serão enviados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição em Dívida Ativa da União nos termos da legislação vigente.

A data de verificação da inconsistência na base de dados da RFB é 08/03/2024. Se você retificou após esta data e antes do recebimento da Comunicação da MALHA PJ, também não precisa tomar nenhuma providência, pois os sistemas vão atualizar a informação da retificação.

Caso a divergência tenha se originado de um recolhimento indevido, como por exemplo recolhido em código de receita diverso do declarado, o contribuinte pode sanar a divergência mediante a retificação do documento de arrecadação **Darf**.

COMO SOLICITAR RETIFICAÇÃO DE DARF (REDARF)

1. ACESSAR O PORTAL RFB NA INTERNET

gov.br Ministério da Economia Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade Entrar

Receita Federal Buscar no Site

[Home](#) > [Serviços](#) > [Regularização de Impostos](#) > [Alterar pagamentos](#)

Alterar pagamentos

Aqui você encontra serviços relacionados a alteração, ajustes e retificação de documentos de arrecadação da Receita Federal.

ALTERAÇÕES DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

Pagamentos e Restituições Ajustar pagamento à declaração	Pagamentos e Restituições Converter GPS x DARF	Pagamentos e Restituições Retificar pagamento
---	---	--

2. O QUE PODE SER ALTERADO

Retificar pagamento


" REDARF" , " RETGPS"

Avaliação: **Sem Avaliação**

Última Modificação: 30/04/2021


✓ O que é?

Retifique (corrija) pagamentos realizados com erro no preenchimento do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou da Guia da Previdência Social (GPS).

 **Atenção!** Pagamentos realizados indevidamente, referentes a tributos devidos, ou com valor a maior que o devido, não estão sujeitos a retificação, e sim, ao pedido de restituição ou declaração de compensação, realizado através do sistema PER/DCOMP.

Você mesmo pode corrigir alguns campos dos documentos de arrecadação, diretamente no Portal e-CAC, sem precisar solicitar que a Receita Federal faça as correções. Para fazer estas correções é necessário acessar o e-CAC com certificado digital.

Os campos que podem ser retificados por você são:

- Valores, desde que não altere o valor total.
 - Período de Apuração (PA) ou competência (mês a que se refere o pagamento);
 - Identificador (entre estabelecimentos da mesma pessoa);
 - Código da receita;
 - Referência; e
 - Data do vencimento.
- 

3. ETAPAS PARA RETIFICAÇÃO DE DARF

✓ Etapas para a realização deste serviço

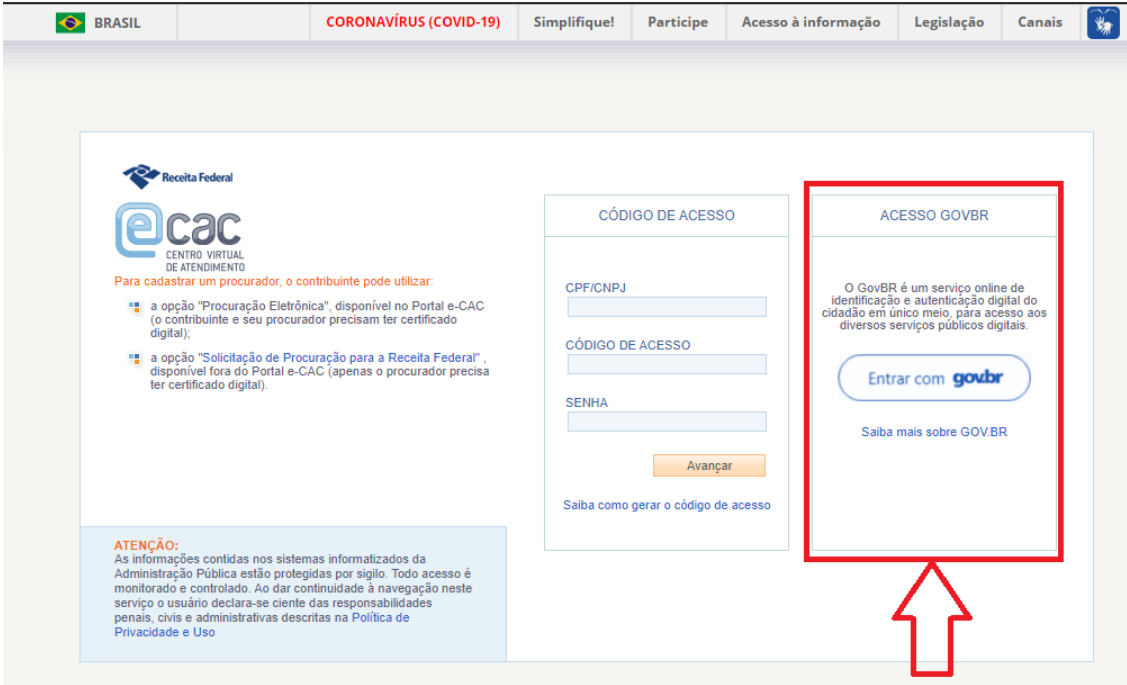
1 Retificar documento de arrecadação

Acesse o Portal e-CAC para que você mesmo possa retificar os pagamentos. Para isso é necessário acessar o e-CAC com certificado digital.

CANAIS DE PRESTAÇÃO
 Web : Retificação de Pagamento - DARF (Portal e-CAC)
 Web : Retificação de Pagamento - GPS (Portal e-CAC)

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA
Atendimento imediato

TRATANDO-SE DE FONTE PAGADORA PJ, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ ACESSAR O PORTAL E-CAC COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL



BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

Receita Federal
e-cac
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

ATENÇÃO:
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

Saiba como gerar o código de acesso

ACESSO GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

Entrar com govbr

Saiba mais sobre GOVBR

4. DENTRO DO PORTAL E-CAC, ENTRAR EM REALIZAR PEDIDO DE RETIFICAÇÃO



The screenshot displays the eCAC (Centro Virtual de Atendimento) portal interface. At the top right, there is a Brazilian flag and the text 'BRAS'. Below this, the 'Receita Federal' logo is visible on the left, and a search bar on the right contains the text 'Titular (Acesso GOV.BR por Certificado):'. The eCAC logo and 'CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO' are prominently displayed on the left side. A search bar labeled 'LOCALIZAR SERVIÇO' is located to the right of the eCAC logo. Below the search bar, there is a notification banner with an exclamation mark icon and the text: 'Atenção: Prezado contribuinte, visando o aprimoramento do sistema, o Redarf Net passou por um...'. Underneath the notification, the text 'Redarf Net - Retificação de DARF 1.0.0-129749' is shown. Below this, there are navigation links for 'CPF' and 'CONTRIBUINTE'. The main content area is titled 'Escolha a opção desejada:' and lists three options: 'Realizar Pedido de Retificação', 'Acompanhamento do Pedido e Emissão do Comprovante da Retificação', and 'Orientações Gerais'. A red arrow points to the 'Realizar Pedido de Retificação' option.

5. ABRIR PROCESSO DIGITAL

VOCÊ DEVE ABRIR UM PROCESSO DIGITAL PARA A INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RETIFICAÇÃO DOS DARFS DE INTERESSE.

2 Abrir o processo digital

- Acesse o sistema Processos Digitais;
- Clique em **Solicitar serviço via processo digital**;
- Selecione a área **RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO** e o serviço desejado.

Você deve abrir um processo específico para cada pedido de serviço.

O processo deve ser aberto em nome da pessoa a que se refere o serviço e ficará disponível para solicitar a juntada de documentos por 3 dias úteis.

CANAIS DE PRESTAÇÃO

 Web [Processos Digitais](#) (Portal e-CAC) 

Procedimentos de atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível

A abertura do processo poderá ser feita, **excepcionalmente**, em uma [unidade de atendimento da Receita Federal](#), observadas as regras da [Instrução Normativa RFB nº 2.022/2021](#).

O problema de sistema deverá ser comprovado por meio de impressão da tela de erro (*print da tela*).

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA


Atendimento imediato

6. PREENCHER PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE DARF E SOLICITAR JUNTADA AO PROCESSO DIGITAL.

3 Solicitar a juntada de documentos

Solicite a juntada do pedido, utilizando o **tipo de documento** "Pedido de REDARF/RETGPS". Os demais documentos devem ser incluídos em arquivos separados e classificados por tipo.

Documentos que não tenham relação com o serviço ou com a pessoa serão rejeitados e não serão juntados ao processo.

DOCUMENTAÇÃO
<p>Documentação em comum para todos os casos</p> <ul style="list-style-type: none">• Pedido de Retificação de DARF; ou • Pedido de Retificação de GPS;• Comprovante de pagamento que deseja retificar;• Documento de identificação oficial do contribuinte;• Documento de identificação oficial do representante legal, se for o caso;• Documento que comprove a condição de representante legal, como, por exemplo, ato constitutivo (contrato social, estatuto ou ata) e última alteração, em caso de empresa;• certidão de óbito e de documento que comprove a legitimidade do solicitante, em caso de espólio, etc.
<p>Se requerido por procurador</p> <ul style="list-style-type: none">• Procuração com poderes específicos para representar o contribuinte

O ARQUIVO É EDITÁVEL, DEVE SER SALVO NO EQUIPAMENTO E, DEPOIS, INCLUÍDO NO PROCESSO DIGITAL.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Pedido de Retificação de Darf / Darf-Simples - REDARF

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Nome Empresarial	<input type="radio"/> CPF <input type="radio"/> CNPJ
-------------------------	--

2. NOME DE PESSOA PARA CONTATO

Nome	Telefone
------	----------

3. DADOS DO PAGAMENTO

Data do Pagamento	Código da Receita	Valor Total do Documento	Código do Banco/Agência
-------------------	-------------------	--------------------------	-------------------------

4. DADOS DA RETIFICAÇÃO SOLICITADA

	DE	PARA
Período de Apuração		
Número do CPF ou CNPJ		
Código da Receita		
Número de Referência		
Data de Vencimento		
Vlr Rec Bruta Acum (Darf-Simples)		
Percentual (Para Darf-Simples)		
Valor do Principal		
Valor da Multa		
Valor dos Juros		

5. DOCUMENTOS ANEXOS

- Cópia de Darf
- Cópia de Darf Simples
- Procuração
- Outros – Especificar:

6. RECONHECIMENTO DE FIRMA

--

7. ANUÊNCIA PARA RETIFICAÇÃO DO IDENTIFICADOR(CAMPO) CPF/CNPJ

Nome		CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)	

8. ASSINATURA DO SOLICITANTE E AUTORIZAÇÃO PARA CIÊNCIA AO PORTADOR

Nome		CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)	

9. DECISÃO (USO EXCLUSIVO DA RFB)

<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido <input type="checkbox"/> De ofício	Motivo da Retificação de Ofício ou do Indeferimento :	Carimbo e Assinatura
--	---	----------------------

7. ACOMPANHAR ANDAMENTO DO PROCESSO DIGITAL

4 Acompanhar o andamento do processo

Consulte o andamento do processo, inclusive os documentos juntados, pelos canais abaixo.

Para utilizar o aplicativo para celular ou tablet, você deve [habilitar o seu dispositivo](#).

CANAIS DE PRESTAÇÃO

 Web : [Processos Digitais](#) (Portal e-CAC)

 Aplicativo móvel : [App e-Processo](#) (App Store)

 Aplicativo móvel : [App e-Processo](#) (Google Play)

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA

Não estimado ainda

8. OBTER CONFIRMAÇÃO DA RETIFICAÇÃO SOLICITADA

5 Obter a confirmação da retificação

O comprovante de retificação ou o despacho de indeferimento (rejeição) será juntado ao processo digital após a análise, conforme o seu resultado. Clique na opção **Meus Processos** e consulte os documentos do processo para saber se o seu pedido foi aprovado.

Em algumas situações o processo é arquivado após a decisão. Neste caso, você encontrará o processo na aba **Inativos**.

CANAIS DE PRESTAÇÃO
 Web : Processos Digitais (Portal e-CAC)
 Aplicativo móvel : App e-Processo (App Store)
 Aplicativo móvel : App e-Processo (Google Play)

TEMPO DE DURAÇÃO DA ETAPA
Não estimado ainda

Divergências Mensais: O Demonstrativo de Inconsistências Apuradas apresentará os valores de IRRF por código de receita e por mês, comparando a Dirf com a DCTF e os respectivos pagamentos em Darf e compensações em DComp. O demonstrativo é composto pelas seguintes informações em colunas:

- 1 – Código de Receita IRRF
- 2 – IRRF declarado em DIRF
- 3 – Valor de IRRF com débito confessado em DCTF
- 4 – Valor pago de IRRF
- 5 – Valor compensado de IRRF
- 6 – Diferença de IRRF não recolhida, declarada em DCTF ou compensada

Demonstramos a seguir um exemplo de como está estruturado o anexo “Demonstrativo de Inconsistências Apuradas” que compõe a comunicação da MALHA PJ disponibilizada para as empresas no dossiê digital do e-CAC:

I – Valores de IRRF declarados em DIRF X valores de IRRF recolhidos e/ou declarados em DCTF por período e por código de receita:

Mes e Ano	1 - Código de Receita	2 - DIRF	3 - DCTF	4 - Pagamento	5 - Compensação	6 - Diferença de IRRF Devido
01/2021	0561	11.526,95	1.225,19	1.120,99	0,00	10.301,76
02/2021	0561	12.903,84	10.600,71	298,95	0,00	2.303,13
03/2021	0561	14.169,14	12.701,38	0,00	0,00	1.467,76
06/2021	0561	13.582,15	13.398,85	547,53	0,00	183,30
07/2021	0561	16.313,38	13.034,62	13.034,62	0,00	3.278,76
11/2021	0561	22.339,30	18.842,02	3.959,85	0,00	3.497,28
12/2021	0561	28.564,18	20.010,78	2.832,97	0,00	8.553,40

Informações adicionais:

- 1 – Código de Receita IRRF
- 2 – IRRF declarado em DIRF
- 3 – Valor de IRRF com débito confessado em DCTF
- 4 – Valor pago de IRRF
- 5 – Valor compensado de IRRF
- 6 – Diferença de IRRF não recolhida, declarada em DCTF ou compensada

I – Valores de IRRF declarados em DIRF X valores de IRRF recolhidos e/ou declarados em DCTF por período e por código de receita:

Mes e Ano	1 - Código de Receita	2 - DIRF	3 - DCTF	4 - Pagamento	5 - Compensação	6 - Diferença de IRRF Devido
01/2021	0588	751,03	0,00	0,00	0,00	751,03
02/2021	0588	751,03	0,00	0,00	0,00	751,03
03/2021	0588	751,03	0,00	0,00	0,00	751,03
04/2021	0588	751,03	0,00	0,00	0,00	751,03
05/2021	0588	751,03	0,00	0,00	0,00	751,03
06/2021	0588	1.315,86	0,00	0,00	0,00	1.315,86
07/2021	0588	1.163,94	0,00	0,00	0,00	1.163,94
08/2021	0588	1.288,79	0,00	0,00	0,00	1.288,79
09/2021	0588	1.174,03	0,00	0,00	0,00	1.174,03
10/2021	0588	950,12	0,00	0,00	0,00	950,12
11/2021	0588	1.326,67	0,00	0,00	0,00	1.326,67
12/2021	0588	1.168,82	0,00	0,00	0,00	1.168,82

Informações adicionais:

- 1 – Código de Receita IRRF
- 2 – IRRF declarado em DIRF
- 3 – Valor de IRRF com débito confessado em DCTF
- 4 – Valor pago de IRRF
- 5 – Valor compensado de IRRF
- 6 – Diferença de IRRF não recolhida, declarada em DCTF ou compensada

Orientação Importante: Quando o contribuinte observar que durante o ano-calendário ocorre sobra de IRRF declarado em Dirf e recolhido em alguns meses e falta em outros, e não se tratar de 13^o salário pago antecipadamente, como por exemplo ocorre na rescisão, o contribuinte deve refazer sua declaração na DCTF e realizar as compensações das sobras para sanear as diferenças.

Isso porque, como já explicamos, o fato gerador do IRRF é mensal e não anual, então a sobra de um mês não aproveita o outro, exceto se realizados os procedimentos formais de compensação. Isso porque o regime de caixa para apuração do IRRF não altera o mês em que ele deve ser reconhecido na DCTF, devendo ser declarado na DCTF no mês da ocorrência do fato gerador, ou seja, no mês em que foi feito o pagamento dos rendimentos ao beneficiário e em que houve a retenção do IRRF, independente de quando foi prestado o serviço com ou sem vínculo empregatício.

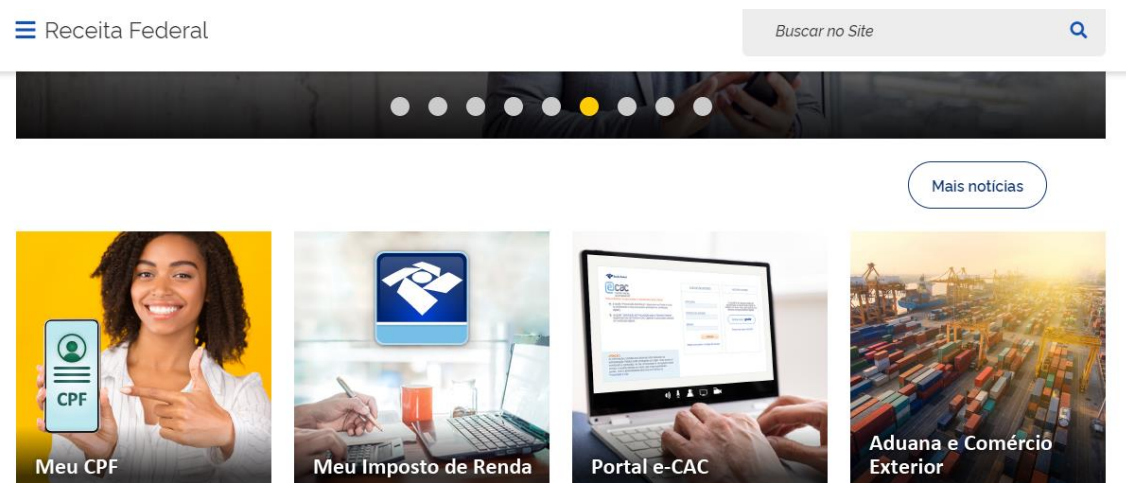
Como já dissemos, quando essa diferença se tratar de 13^o salário, com aplicação de tributação exclusiva e pago ao longo do ano, a equipe da Malha PJ já considerou esse ajuste e não tratou esta diferença como divergência.

e) Como acessar o dossiê digital?

O número do dossiê digital está informado na comunicação digital da Caixa Postal de cada contribuinte.

Elaboramos um passo a passo para acesso no e-CAC ao processo digital de comunicação da Malha PJ:

Na página da Receita Federal, <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>, clicar em “Portal e-CAC:



Após, seguir as instruções para acesso ao e-CAC:

A imagem mostra a página de acesso ao e-CAC. No topo, há o logotipo "Receita Federal" e o "eCAC CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO". Abaixo, há um aviso: "Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:" seguido de duas opções: "a opção 'Procuração Eletrônica', disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);" e "a opção 'Solicitação de Procuração para a Receita Federal', disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital)."

À esquerda, há um aviso de atenção: "ATENÇÃO: As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso".

No centro, há um formulário de acesso com os seguintes campos: "CÓDIGO DE ACESSO" (com subcampos para CPF/CNPJ e CÓDIGO DE ACESSO), "SENHA" e um botão "Avançar". Abaixo do formulário, há um link: "Saiba como gerar o código de acesso".

À direita, há uma seção "ACESSO GOVBR" com o texto: "O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais." e um botão "Entrar com govbr". Abaixo, há um link: "Saiba mais sobre GOVBR".

Ao entrar no e-CAC, clicar na opção “Processos Digitais (e-Processo):

eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

SERVIÇOS EM DESTAQUE

- Cadastro, Consulta e Cancelamento - Procuração para e-CAC
- Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)
- Opção pelo Domicílio Tributário Eletrônico - OTE
- Participar de leilão eletrônico da Receita Federal
- Processos Digitais (e-Processo)

SERVIÇOS MAIS ACESSADOS

- Caixa Postal
- Consulta Comprovação de Pagamento - DARF, DAS, DAS e DJE
- Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)

Cadastros | Certidões e Situação Fiscal | Cobrança e Fiscalização | Declarações e Demonstrativos | Dívida Ativa da União

Legislação e Processo | Pagamentos e Parcelamentos | Restituição e Compensação | Senhas e Procurações | Outros

Prezado Contribuinte,

Seja bem-vindo ao Portal e-CAC da Receita Federal, um ambiente seguro, onde você pode utilizar dezenas de serviços com maior conforto e comodidade. Ao concluir o uso do portal, para garantir a proteção de seus dados, lembre-se sempre de clicar no botão "Sair com segurança".

[Alterar perfil de acesso](#)

Para utilizar os serviços disponibilizados como responsável legal, procurador, empresa filial ou sucessora, é necessário alterar o perfil de acesso.

Novidades

Para facilitar a utilização do e-Processo foi criado o Manual Simplificado do e-Processo no Portal e-CAC.

Notícias

Assim que as notícias e alterações recentes em relação aos serviços no portal e-CAC, clique aqui para visualizá-las.

Após, clicar em “Meus Processos”:

Processos Digitais

- Meus Processos**
Visualize seus Processos Digitais, o Histórico, obtenha Cópias dos Documentos e Solicite Juntada de Documentos.
- Processos que sou Solidário/ Subsidiário**
Visualize os processos e obtenha cópias dos documentos.
- Comunicados e Intimações**
Acesse aqui os Comunicados e Intimações relativos aos processos digitais dirigidos a você.
- Minhas Juntadas de Documentos**
Acompanhe aqui suas Solicitações de Juntada de Documentos, Rascunhos de Solicitações de Juntadas iniciadas mas não enviadas e os respectivos Documentos constantes em cada Solicitação.
- Procurações**
Exibe as Procurações Eletrônicas com outorga de poderes para representação de atuação no serviço "Processo Digital", podendo ainda, alterar a seleção de quais processos o representante pode atuar (Restrição de Procuração).
- Solicitar Serviço via Processo Digital**
Solicite um serviço através do cadastramento de um Processo Digital e inclua a documentação necessária a fim de ser analisada pelo setor competente da RFB.
- Cadastro de Dispositivo Móvel**
Configure aqui o acesso ao e-Processo através de dispositivos móveis como tablet ou smartphones.
- Manual das Funcionalidades do e-Processo**
Consulte aqui as orientações de uso de cada funcionalidade do sistema e-Processo disponível neste ambiente.

Após, ao clicar no número do processo do tipo do processo “Malha Fiscal”, subtipo do processo “Comunicação – Malha Fiscal” e posteriormente na opção “Consultar Documentos”, o contribuinte poderá verificar a comunicação de autorregularização e identificar as divergências que devem ser corrigidas.

Meus Processos

Ativos | Inativos

Filtro por qualquer campo...

Ações	Número do Processo	Data do Protocolo	Tipo do Processo	Subtipo do Processo	Localização
<ul style="list-style-type: none"> Consultar Documentos Consultar Informações do Processo Consultar Histórico do Processo Consultar Comunicados/Intimações 	[Redacted]	[Redacted]	MALHA FISCAL	COMUNICAÇÃO - MALHA FISCAL	[Redacted]
<ul style="list-style-type: none"> Consultar Responsável Solidário/Subsidiário Consultar Solicitações de Juntada de Documento Solicitar Juntada de Documento 	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]	[Redacted]

Mostrando 1 a 1 de 1 registro(s)

Exportar CSV | Exportar PDF

Meus Processos						
Ativos		Inativos ←				
Filtro por qualquer campo...						
Ações	Número do Processo	Data do Protocolo	Tipo do Processo	Subtipo do Processo	Localização	Situação
+	[REDACTED]	[REDACTED]	MALHA FISCAL	COMUNICAÇÃO - MALHA FISCAL	ARQUIVO ÚNICO	ARQUIVADO
+	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	ARQUIVO ÚNICO	ARQUIVADO
+	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	ARQUIVO ÚNICO	ARQUIVADO

Mostrando 1 a 3 de 3 registros(s)

Orientação importante: Os processos estão na parte de inativos do menu “Meus Processos” e encontram-se na situação de arquivado, porém a comunicação ali descrita com chamamento para autorregularização e concedendo o prazo está válida e ativa. Essa situação ocorre porque não será permitido que o contribuinte anexe documentos a este processo: ele é apenas para consulta das divergências esclarecendo ao contribuinte o que deve ser corrigido.

Caso o contribuinte precise apresentar alguma demanda à RFB, poderá utilizar-se dos canais disponíveis de atendimento, principalmente os digitais, reforçando que, para fazer as correções das divergências apuradas, não é necessário comparecer a nenhuma unidade de atendimento da Receita Federal.

Preparamos um **vídeo** que orienta como deve ser feita a retificação da ECF no caso específico desta operação. Assista, não perca esta importante orientação. O vídeo tem apenas 3 minutos e contém um passo a passo para a retificação. Para acessar o vídeo clique neste link:

<https://youtu.be/2iAlGXH0HwI>

A regularização só depende de você! Os tributos pagos representam a principal fonte de financiamento do país e honrar seus compromissos como contribuinte é viabilizar a prestação dos serviços essenciais à sociedade, direcionando os recursos para saúde, segurança, educação, o equilíbrio fiscal e auxílios emergenciais pagos a milhões de famílias brasileiras. Isso somente é possível com o COMPROMETIMENTO DE TODOS, cada um fazendo a sua parte.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Respeitando o contribuinte. Praticando a conformidade.